



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025**

**PROCESSO DE DESPESA N.º: 048/2025**

## **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

### **DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM FORNECIMENTO DE CONTEINERES.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de envio de PROPOSTA: **09/04/2025**.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 29/04/2025 08h59min** (horário de Brasília).

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29/04/2025 – 09h00min** (horário de Brasília).

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** a partir do dia 04/04/2025 até o dia 23/04/2025, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Serviços Públicos através do telefone (16) 3342 5818, 3341 3849, (16) 99334 0902, Sr. Moretti.

**INFORMAÇÕES:** (16)3352-7000; Ramais (7002) ou (7265) ou (7270) ou (7239)

**E-mail:** [neto.compraspmeti@gmail.com](mailto:neto.compraspmeti@gmail.com) ou [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br) ou [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

## PUBLICAÇÃO:

Extrato do edital publicado no Diário Oficial do Município, Gazeta de São Paulo e nos sites [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

## COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

## PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim n.º 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio da Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a)





Agente de Contratação/Pregoeira(a) responsável, no dia, horário e local estabelecidos neste termo.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM FORNECIMENTO DE CONTAINERS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretária de Serviços Públicos órgão interessado indicado no preâmbulo deste edital, após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 105, 106 e 107.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste Edital.

2.2. O valor a ser utilizado para fins de negociação é **VALOR DA TONELADA A SER COLETADA (QUE CORRESPONDE AO LIXO COLETADO E AO FORNECIMENTO DOS CONTEINERES).**

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário



limite estabelecido.

**2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

## **2.6. CADASTRO NO SISTEMA**

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: [neto.compraspmeti@gmail.com](mailto:neto.compraspmeti@gmail.com), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br) ou [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br)

## **2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. pessoa jurídica com falência decretada;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **2.14 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

2.14.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

### **3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 e 2026 da Prefeitura, na Secretaria de Serviços Públicos – na seguinte funcional programática: 15.452.0003.3043.0000 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 3.3.90.39.00 - ficha 121.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: [neto.compraspmeti@gmail.com](mailto:neto.compraspmeti@gmail.com) ou [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br) ou [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br), no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos seguintes e-mails: [neto.compraspmeti@gmail.com](mailto:neto.compraspmeti@gmail.com) ou [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br) ou [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou





protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.1.1 Os arquivos encaminhados por e-mail deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.6. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 43.618,56** das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 227,18 (duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) por tonelada**, perfazendo um total de **R\$ 4.361.856,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.





**6.4.** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5.** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**7.1.1.** A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,2% (zero virgula dois por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo ABERTO**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.





7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto n.º 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, art. 32, Decreto nº 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

#### **7.17.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





**7.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.21.** Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será **INABILITADA** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

**7.22.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.23.** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.23.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.2.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#), nesta ordem.

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada a contar **da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;





- c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Valor unitário por tonelada, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- i) Descrição dos materiais ou serviços observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material

7.26.1. A proposta poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor





preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.37.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.38.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.39.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotes de participação ampla):

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:





a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.2.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:

a) enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006;

b) cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

c) cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

d) para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

e) as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte consorciadas com empresa de grande porte;

f) as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte, constituídas em consórcio, cuja a somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

8.2.2. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo





indicados pelo(a) Pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.8.3. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.8.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.15.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.16.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

**8.17.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**8.18.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





**8.19.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**8.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.21.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

**b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:**

**9.3.1.** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

**9.3.2.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por profissional legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**9.3.3.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**9.3.4.** Consideram-se últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, os últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente



anteriores, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

**9.3.5.** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

**9.3.6.** As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

**9.3.7.** Balanços patrimoniais, demonstrações de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 01 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.7.1.** Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.3.9. Deverá apresentar a comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 6.2 deste Edital;**

#### **9.4. Qualificação Técnica**

##### **a) Operacional:**

**a1)** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





**a3)** Será necessário comprovar atestado de execução dos serviços de maior relevância (citados abaixo):

- 9.600 toneladas/ano de Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.
- Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD – 75.000 litros/mês ou 75 unidades de 1.000 litros.

**b) Profissional:**

**b1)** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e **que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

- Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.
- Implantação, manutenção e higienização de contêineres de Polietileno de Alta Densidade.

*\*\* SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*

**c)** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizar diligência dos atestados apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**d)** A LICITANTE poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que executa ou já executou serviços similares ao objeto da licitação.

**e)** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica, devendo comprovar o quantitativo exigido em até doze meses, permitindo a somatória de atestados desde que sejam realizados em período concomitante, doze meses.

## 9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**a)** Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).**

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III – Declaração Unificada).**





c) Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo III – Declaração Unificada).**

d) Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III – Declaração Unificada).**

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo V** deste edital.

**f) Apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação Anexo VII (apenas para a empresa vencedora do certame); (Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho).**

9.5.1. A empresa deverá apresentar declaração de que atenderá aos seguintes itens **(Inclusão por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho):**

g) manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

h) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

i) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

j) prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

k) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

l) de fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

m) autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;





n) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de notas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;

**9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.**

**9.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**

**9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.**

**9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.**





9.12.2. Não se aplica o subitem **9.12** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

9.13. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

a) enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou;

c) cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

d) para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);

e) as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte consorciadas com empresa de grande porte;

f) as Microempresas e/ou Empresas de Pequenas Porte, constituídas em consórcio, cuja a somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**9.14.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

**9.15.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:





10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A coleta deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural e Distrito de Cambaratiba. Na área rural serão objeto de coleta as rotas 10 e 11.

**11.2.** Após adjudicado e homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

**11.3.** A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos de proteção individual, ferramentas e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**11.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

**11.5.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

**11.6.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.





11.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

11.9. Cabe a Prefeitura Fiscalizar os contratos vigentes e em execução, adotando as seguintes medidas, conforme o caso:

- a) Aplicação de sanções administrativas, previstas no Anexo IV, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertence às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;
- b) Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.**

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados pela Prefeitura Municipal ao Contratado, mensalmente mediante relatório detalhado apresentado pela Contratada a respeito dos serviços efetivamente prestado no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos com a respectiva nota fiscal, através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

12.1.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada mês, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

12.2. Para o efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos no contrato:

- a) Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
- b) folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente atuam na execução do presente contrato.
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

12.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

12.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## 13. DA GARANTIA





**13.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**13.2.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

**13.2.1.** O seguro-garantia DEVERÁ esta de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

**13.2.2.** A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

**13.2.3.** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**13.3.** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O objeto do presente certame será registrado em Contrato cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações – Setor de Contratos.

**14.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**14.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**14.6.** Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**14.7.** E ainda é condição necessária para a assinatura CONTRATO a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:

**14.7.1.** Além da garantia contratual a licitante vencedora deverá apresentar relação completa dos funcionários que serão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comprovantes de registro/vínculo de tais funcionários com a empresa contratada, **relação dos veículos e equipamentos** a serem utilizados, com ano/modelo de fabricação não **inferior a 2020**, e das **instalações disponíveis** para execução dos serviços. Salienta-se que durante a execução do contrato os veículos nunca deverão possuir idade superior a 05 (cinco) anos de fabricação/modelo, devendo ser comprovada anualmente nas renovações do contrato.

**14.7.2.** A empresa também deverá apresentar no Almoxarifado Municipal os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato. A Secretaria de Serviços Públicos deverá efetuar a vistoria nos veículos e caso estejam em acordo com o requisitado a mesma irá fornecer um atestado de conformidade dos veículos. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e procedido os ditames do item 7.18.

**14.7.3.** A empresa deverá apresentar para a assinatura do contrato a planilha de composição de custos (Anexo VIII) com os valores atualizados ao preço da tonelada negociada.

**14.7.3.1.** A cada renovação/aditivo/supressão a contratada deverá apresentar a planilha atualizada sempre em acordo com o valor da tonelada ajustada.

**14.8.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

**14.9.** O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo deste edital, após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicado o índice de reajuste com base no IPCA.





**14.10.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**14.10.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1.

**14.10.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

**14.11** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:

14.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

14.11.3. Recusar a contratação;

14.11.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;

**14.12.** A nova sessão de que trata o item 14.11 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga Paulo e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo IV deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1.

abará a empresa Contrata bem a Contratante a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.10.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.11.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**17.12.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.

**17.13.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.





**17.15.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.16.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.18.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.19.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.21.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**17.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **18. ANEXOS.**

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações Unificada;

Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas

Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII – Modelo de relação de contratos

Anexo VIII – Planilha de composição de custos

Ibitinga, 08 de abril de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência é oriundo do Estudo Técnico Preliminar elaborado em 20 de fevereiro de 2025 onde se transcorreu sobre a definição da melhor solução para a necessidade do Município quanto ao serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e fornecimento de containers.

**1.2.** Atualmente este serviço é prestado através do Contrato n.º 050/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 054/2019 que possui vigência até 30 de abril de 2025.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Tal contratação é de suma importância para a continuidade dos serviços que já vem sendo prestados a população.

**2.2.** Segue abaixo o quantitativo dos serviços:

Item	Quant. Unid.	Especificação
01	19.200 Toneladas em 12 meses	coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra. - Fornecimento, manutenção e higienização de 150 contêineres de Polietileno de Alta Densidade – PEAD 1.000 litros - Fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos de 1.200 litros

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Define-se como coleta de lixo a operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, acondicionados em recipientes de até 100 litros; o recolhimento dos resíduos resultantes do serviço de limpeza em geral de vias e logradouros públicos e os resíduos depositados em contêineres, devidamente transportado, pesado e conduzido até o local determinado pela Prefeitura. O serviço de limpeza pública compreende a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano ao transbordo Municipal localizado na **Rodovia**





**IBG 030, a aproximadamente 6 (seis) km do Centro geográfico da cidade de Ibitinga.**

**3.1.1.** O transbordo da rota 12 (retalhos de tecido) deverá ser efetuado **na Rod. IBG 455, Miguel Baladi (antigo posto de semente) a aproximadamente 3,2 (três vírgula dois) km do Centro geográfico da cidade de Ibitinga**

3.1.2. O transbordo não conta com uma balança para pesagem, sendo assim, será de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA os custos da pesagem diária dos veículos. O transbordo de retalhos possui balança para pesagem que em casos excepcionais poderá ser usada para pesagem transbordo dos resíduos sólidos.

**3.2.** Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos serão executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana e zona rural (incluindo os ranchos), conforme rotas estabelecidas sendo manual e coleta de contêineres.

#### **4. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E CONTEINERES**

**4.1.** Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nos quadros lados do veículo com a frase **“A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA”**.

**4.2.** Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

**4.3.** A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que ofereceram riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

**4.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

**4.5.** Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **LICITANTE**





**VENCEDORA** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

**4.6.** Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

**4.7.** A contratada disponibilizara os veículos em quantidades solicitadas abaixo:

- 03 (três) caminhão compactador com capacidade de 15 m<sup>3</sup>;
- 02 (dois) caminhão compactador com capacidade de 19 m<sup>3</sup>;
- 01(um) veículo utilitário para apoio.

**4.8.** Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS “Global Positioning System” em tempo real.

**4.9.** Todos os veículos deverão ser vinculados a uma plataforma de Gestão e equipados com sistema que compreende-se:

Veículo:

- Rastreamento individualizado georreferenciado;
- Monitoramento físico/ mecânico/ eletrônico em Tempo Real;
- Identificador do condutor e ajudantes;
- Comunicação WiFi e ou Bluetooth e ou GPRS/3G/4G para troca

de Informações Master.

Plataforma de Gestão:

- Controle e gerenciamento logístico de frotas;
- Relatório de eficiência em conformidade a ISO 14.004;
- Relatório de Mapa Gerador de Resíduos;
- Controle de conformidade Operacional;
- Disponibilização de todas as informações em Web-Service para troca de conteúdo;
- Multi Plataformas e APP;





- Sistema “Analítico Dados” para otimização dos serviços:
  - Rota / Logística
  - Eficiência na coleta
  - Redução de Custos Sociais
  - Plano de Ação Emergencial / Defesa Civil

## **4.10. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES**

**4.10.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

**4.10.2.** Os contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior à sua capacidade.

**4.10.3.** Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **LICITANTE VENCEDORA**.

**4.10.4.** Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente.

**4.10.5.** A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

**4.10.6.** O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.





**4.10.7.** Os contêineres serão dispostos em locais definidos pela contratante, identificados com pontos de grande geração de resíduos sólidos tais como vias comerciais, terminal de ônibus, parques, escolas e etc.

**4.10.8.** A CONTRATADA deverá manter na sua garagem uma reserva técnica de pelo menos 10% da quantidade total de contêineres nas ruas para a substituição para Lavagem, manutenção ou em caso de roubo ou furto

**4.10.9.** Mensalmente a CONTRATANTE deverá fornecer a contratada um relatório com o número do contêiner e o endereço que o mesmo se encontra.

**4.10.10.** Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da PREFEITURA. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **4.11. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE 30 UNIDADES DE CONTEINERS DE FERRO COM 1.200 LITROS**

**4.11.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres metálicos de superfície de 1.200 (mil e duzentos) litros, nos quais o município depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

**4.11.2.** Os contêineres de ferro de superfície de 1.200 (mil e duzentos) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

**4.11.3.** Os contêineres de ferro deverão ser instalados apenas em áreas rurais, devendo a contratante indicar os locais de instalação.





**4.11.4.** Os contêineres deverão ser higienizados no mínimo uma vez por mês.

**4.11.5.** Os contêineres para coleta de tecido (rota 12) serão apenas para retalhos de tecido. A Prefeitura fiscalizará o local.

## **5. DAS EXCLUSÕES DA COLETA**

**5.1.** Serão excluídos da coleta de lixo os seguintes tipos de resíduos:

- a) animais mortos de grande porte;
- b) materiais radioativos;
- c) resíduos líquidos de toda espécie;
- d) restos de móveis, colchões e seus similares;
- e) entulho e restos de materiais de construção públicas ou particulares;
- f) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores;
- g) resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas aos pacientes.

## **6. ÁREA ABRANGIDA**

**6.1.** Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural e Distrito de Cambaratiba. Na área rural serão objeto de coleta as rotas 10 e 11. Entretanto, nos locais onde o caminhão compactador de 15m<sup>3</sup> não transita deverá ser disponibilizado outro veículo adequado para realização da coleta que deverá ter capacidade mínima para 1.000kg de carga.

## **7. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

**7.1.** Os resíduos coletados bem como, os demais resíduos gerados pelas atividades objeto da presente licitação, exceto os retalhos, deverão ser transportados até o local determinado como transbordo, local este de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibitinga. Este local está situado na IBG 133, Bairro Taquara do Reino, Zona Rural a distância aproximada de 6 km, do centro geográfico do Município. Quanto aos retalhos o transbordo se dará na IBG 455, 3,2 km do centro geográfico do Município de Ibitinga.

## **8. ROTAS E FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Atualmente, a frequência da coleta se dá dividida em rotas, entretanto, a empresa vencedora, poderá apresentar novo plano de trabalho, que, se aprovado pela fiscalização, e atenda as necessidades do serviço público, altere a frequência e rotas de coleta:

<b>Setor</b>	<b>ROTA 01</b>	<b>Frequência</b>
--------------	----------------	-------------------





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

01	Jardins, Jd. Aurora, Jd. Primavera, Santa Isabel, Terras de São Joaquim II, Vila Maria, Paineiras I, São Domingos I e II, Planalto Paraíso I e II, Pacola, Bela Vista, Rancho Alegre, Jd. Três Irmãos, São Benedito, Santo Expedito, Condomínio São Francisco, Jd. Mirante, Jd. Brasil, Jd. São Luiz. <b>Percurso: 75 km – Totalizando 900 km por mês.</b>	SEG – QUA – SEX a partir das 06h as 14h20
----	---	---

Setor	ROTA 02	Frequência
02	Jd. América (Av. Lurdes Vareschi e a Rua Alcides Ortelan), Praça Said Pereira Haddad, Paulo de Biazi, Jd. São Paulo, Jd. Ibirapuera, Maria Luiza II, Santo Antônio, Jd. Santa Clara, Conj. Habitacional Marli Arantes, Jd. Felicidade, Nova Ibitinga, Jd. Verona, Jd. Dos Ipês I, III e IV, Jardim Wilma. <b>Percurso 55 km – Totalizando 600 km por mês.</b>	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	ROTA 03	Frequência
03	Avenidas, ruas, bairros que possuem pontos comerciais e residenciais que produzem resíduos diariamente em grande volume, como também em praças, supermercados e restaurantes. <b>Percurso: 30 km – Totalizando 480 km por mês.</b>	TODOS OS DOMINGOS a partir das 07h as 11h

Setor	ROTA 04	Frequência
04	Jd dos Ipês II, Jd. Europa, São Sebastião, Jd. Eldorado I e II, Dona Branca, Jd. Dos Bordados, IBG 154, Chácaras Marina, Shopping, Distrito Industrial I, Nações Unidas, Morumby, Jd. Paraíso, Altos dos Pinheiros, Bela vista Sul, Saltinho, Vila Verde, Bourbom, Santa Catarina, Jd. Natália, Campo Belo. <b>Percurso: 90 km – totalizando 1.080 km por mês.</b>	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	ROTA 05	Frequência
05	São Judas, Vila Formosa, Jd. Izilda, Jd. São Jorge, Jd. Das Flores, Jd. Ternura, Residencial Cambuy, Cidade Jd. Canaã, Jd. Dona Almira, Jd. Dona Almira I, Planalto, London Park, Jd. Dona Idalina, Parque Industrial, Jd. Margarida, Jd. Tropical, Jd do Sol, Alvorada, Jd. São Salvador, Parque Minzoni, Jd. Roseira, Parque Tropical II, Residencial do Lago,	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	<p>Parque Imperial, Terras do Império, Parque das Águas Canaã, Bairro Aeroporto, Prolongamento da 13 de Maio entre a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini e SP 317, Avenida Alberto Alves Casemiro (ambos os lados – início na Avenida Japão com a Av. Engenheiro Ivanil Francischini), Vila dos Bancários e UPA.</p> <p><b>Percurso: 85 km – totalizando 1.020 km por mês.</b></p>	
--	---	--

Setor	ROTA 06	Frequência
06	<p>Centro Sendo: Ruas 7 de Setembro, Adail de Oliveira, Daniel de Freitas, Domingos Robert, Av. Dom Pedro II, Bom Jesus, Tiradentes (entre Paulino Carlos à Av. Carolina Geretto Dall'Acqua), Marechal Deodoro, Albino Quaresma, Av. Carolina Geretto Dal'Acqua (mais travessas entre as três ruas), Vila Izolina, Terra Branca, Vila Leandro, Santa Tereza, Jd. Paulista, Santo André, Centenário, Vitória I, II e III, Vila Guarani, Petrópolis, UPA.</p> <p><b>Percurso: 70 km – totalizando 840 km por mês.</b></p>	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20

Setor	ROTA 07	Frequência
07	<p>Jd. São João, Jd. São José, As Ruas do Centro: Antônio G. B. de Paula, 15 de Novembro, Quintino Bocaiuva, Rosalbino Tucci, Benjamin Constante, Rua São Paulo, mais as travessas entre elas, Paineiras II, Terras de S. Joaquim I, Av. Engenheiro Ivanil Francischini próximo ao Corpo de Bombeiros até o Cemitério, Av. Wilson Pinheiro e Av. Anchieta, Rua Esperança, Rua Maria Ap. Cusim, Jd. Pacola, Bela Vista, Vila Romana, Vila Simões, Ibitinga III, Jd. Taquaral, Jd. Silvestre.</p> <p><b>Percurso: 80 km – totalizando 960 km por mês.</b></p>	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20

Setor	ROTA 08	Frequência
08	<p>Jd. Flamboyant, Jd. Alzira, Jd. Filadélfia, Jd. São Gabriel, Residencial Ângelo de Rosa, Jd. Dirce, Jd. Adriana I e II, Maria Luiza I, Jd. Rafaela, Vila Maysa até a AV. Anchieta, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas).</p> <p><b>Percurso: 70 km – totalizando 840 km por mês.</b></p>	SEG – QUA – SEX A partir das 14h as 22h20



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Setor	ROTA 09	Frequência
09	Jd. América, Jd. Maria Helena I, II e III, Jd. Do Bosque, Condomínio Village Vale Verde, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas). <b>Percurso: 60 km – totalizando 720 km por mês.</b>	TER – QUI – SÁB A partir das 14h as 22h20

Setor	ROTA 10	Frequência
10	Cambaratiba, Palmital, Coqueiros, Lagoa dos Patos, Correguinho, São Manoel, Laranja Azeda, Pontal do Jacaré, Balsa, Porto Carolina, Clube Náutico Isabela, Tropical Náutico, Clube Náutico Sta. Amélia, Marimbondo, São José Wamicanga. <b>Percurso: 120 km – totalizando 1.440 km por mês.</b>	TER – QUI e SÁB das 6h às 14h30

Setor	ROTA 11	Frequência
11	Roseira, Água Quente, Ribeirão dos Porcos, Boa Vista do São Lourenço, Barra Mariana, Cacimba, Capim Fino, Santana, São Joaquim, Taquaral, Graminha, Marimbondo, Saltinho, Taquara do Reino. <b>Percurso: 125 km – totalizando 1.500 km por mês.</b>	SEG – QUA e SEX – das 6h às 14:30

Setor	ROTA 12 – COLETA DE RETALHOS	Frequência
12	<b>Primeiro ponto:</b> Avenida Setimio Montanari esquina com a avenida Eng. Ivanil Francischini. <b>Segundo ponto:</b> Av. Eng. Ivanil Francischini ao lado da quadra de esportes da Vila Maria. <b>Terceiro ponto:</b> IBG 450 – Floripe Angelucci Quinelato, Poço do SAAE do Aeroporto, ao lado do Clube do Rodeio. <b>Percurso: 15 km – totalizando 210 km por mês.</b>	SEG – QUA e SEX – das 14:20h às 22:00

8.2. Os contêineres da região central que compreendem, Escola Victor Maida, Rodoviária, Praça João Abraão, Escola Lucy, Escola D. Pedro e Escola Flapi deverão ser basculados duas vezes ao dia, todos os dias da semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**8.3.** Para os setores de frequência alternada (área urbana), não será permitido espaço superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser servida pela coleta. Na área rural, ranchos e distrito de Cambaratiba a frequência nos pontos de coleta deverá seguir ordenamento determinado no campo “frequência” referente aos setores 10 e 11, sendo que na falta de coleta em um dia deverá ser feita imediatamente no dia seguinte.

## **9. MÃO DE OBRA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇOS**

### **Equipe de Suporte**

**9.1.** O suporte de coleta de lixo Domiciliar e comercial será executada por uma equipe composta de 01 (um) veículo utilitário, 01 (um) Motorista e 02 (dois) coletores.

### **9.2. Equipe regular de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial**

**9.2.1.** A coleta de Lixo Domiciliar e Comercial será executada por equipes compostas por 01 (um) Motorista e no mínimo 03 (três) coletores cada, exceto para as rotas 10, 11 e 12 que poderão ser de 2 (dois) coletores.

**9.3.** Para execução dos serviços deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) caminhões (sendo um de reserva) dotado de carroceria compactador para coleta de resíduos domiciliares, sendo 03 (três) com capacidade de 15m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão com capacidade de 19m<sup>2</sup> e 01 (um) caminhão como reserva com capacidade mínima de 19m<sup>2</sup>, todos com dispositivo para basculamento de contêiner.

**9.4.** Os caminhões com capacidade maior deverão ser utilizados em rotas com maior fluxo de lixo, para que se possa ter um aproveitamento melhor da rota.

**9.5.** A frota de veículos deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos durante a execução do contrato, incluindo a carroceria compactadora (caçamba) que também não poderá ter mais que 05 (cinco) anos e estar em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, ferrugens ou outras falhas que comprometam a execução dos serviços.

**9.6.** Salienta-se que durante a execução do contrato os veículos nunca deverão possuir idade superior a 05 (cinco) anos de fabricação/modelo, devendo ser comprovada anualmente nas renovações do contrato.

**9.7.** Não poderá ter derramamento de **chorume, caso isso ocorra devesse imediatamente ser substituído pelo caminhão reserva.**





## 10. EXECUÇÃO

**10.1.** O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta nos dias e horários previstos segundo tabela (Frequência de Execução), sendo que qualquer alteração deverá ser feita por escrito e em comum acordo com a Prefeitura. Ao final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser pesado as expensas da contratada e acompanhada pela Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela fiscalização dos serviços.

**10.2.** O custo com a pesagem dos caminhões ficará a cargo da empresa vencedora. A Prefeitura disponibilizará funcionário que será responsável pelo acompanhamento da pesagem dos caminhões.

**10.3.** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, quando do uso de sacos plásticos, evitando o rompimento dos mesmos e o derramamento do lixo nas vias públicas, quando expostos por queda na coleta, deverão ser varridos e recolhidos. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

**10.4.** Assim também com relação aos contêineres, quando observado acúmulo de lixo que possa ter caído fora ou que por vândalos tenha esparramado fica a empresa responsável pela limpeza do local e organização.

**10.5.** A empresa precisará também manter número mínimo de contêineres de reserva para substituição imediata. Fica estabelecida a quantia mínima de 10% do número total a ser contratado como forma de reserva.

**10.6.** O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os garis coletores, motoristas e demais pessoas que eventualmente venham a auxiliar nos serviços hora licitados deverão estar sempre munidos de equipamentos de proteção individual determinados por lei (EPI's como colete refletor, luvas, calçados, etc.), seguindo as normas estabelecidas pela Legislação Trabalhista e Segurança do Trabalho pertinente a função desempenhada.

## 11. CAPACIDADE TÉCNICA

### a) Operacional:

**a1)** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade





pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**a3)** Será necessário comprovar atestado de execução dos serviços de maior relevância (citados abaixo):

- 9.600 toneladas/ano de Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.
- Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD – 75.000 litros/mês ou 75 unidades de 1.000 litros.

### **b) Profissional:**

**b1)** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*\*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

- Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas.
- Implantação, manutenção e higienização de contêineres de Polietileno de Alta Densidade.

## **12. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA CONTRATO**

**12.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

**12.2.** Além da garantia contratual a licitante vencedora deverá apresentar relação completa dos funcionários que serão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comprovantes de registro/vínculo de tais funcionários com a empresa contratada, **relação dos veículos e equipamentos** a serem utilizados, com ano/modelo de fabricação não **inferior a 2020**, e das **instalações disponíveis** para execução dos serviços, caso já a tenha. Será concedido prazo de até 90 dias para providenciar instalações, caso necessário. Salienta-se que durante a execução do contrato os veículos nunca deverão possuir idade superior a 05 (cinco) anos de fabricação/modelo, devendo ser comprovada anualmente nas renovações do contrato.

**12.3.** A empresa também deverá apresentar no Almojarifado Municipal os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato. A Secretaria de Serviços Públicos





deverá efetuar a vistoria nos veículos e caso estejam em acordo com o requisitado a mesma irá fornecer um atestado de conformidade dos veículos.

### **13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** A execução de prestação de serviço será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, sendo eles:

Gestor: O Secretário da pasta Laercio Moretti

Fiscal: Paulo Sérgio Moreale.

**13.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**13.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA** ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta licitação;

**14.2.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**14.3.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da **PREFEITURA**;

**14.4.** É responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de refeição, transporte dos funcionários, EPI's e EPC's;

**14.5.** Contratar os seguros necessários, incluídos os de responsabilidade civil e ambiental, no patamar de 1% sobre o valor dos serviços contratados;





**14.6.** Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, arcando com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário, comerciais, dentre outro;

**14.7.** Manter, na execução do contrato, o responsável técnico indicado na licitação à frente dos trabalhos, salvo substituição aprovada pela PREFEITURA, aplicando-se o mesmo às equipes técnicas;

**14.8.** Os responsáveis técnicos deverão ter atribuições legais compatíveis com o objeto da licitação e ter registro no CREA.

## **15. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**15.1.** A sistemática de operacionalização será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da zona urbana de Ibitinga, assim como nos pontos da zona rural determinados pelas rotas 10 e 11, abertas à circulação do veículo coletor.

**15.2.** Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos neste termo, respeitando os horários estabelecidos.





## ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Proposta Comercial

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM FORNECIMENTO DE CONTEINERES**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	19.200	Tonela da	Serviços de coleta de lixo conforme termo de referência		

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

**PELO PROPONENTE:**

**Nome Completo:**

\_\_\_\_\_  
**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Endereço residencial completo:**





Cidade e estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Estamos ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Ibitinga.
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) não outorga trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- i) **Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei





Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e

**j) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**k) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.**

..... de ..... de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

## ANEXO IV

### I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

**1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:

**1.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

**1.2.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

**1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**1.2.1.4. MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**1.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato ou no caso de inexecução total, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global do contrato.

**1.3.1.** O atraso, ou a não realização do transporte contratado, no dia, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** a multa diária no valor de:

- a) deixar de realizar a coleta por 02 (dois) dias: 100% (cem por cento) do valor referenciado a pesagem do dia anterior a paralisação multiplicado pelo valor da tonelada coletada.
- c) A partir do 3º (terceiro) dia até o 7º (sétimo) será considerado descumprimento parcial das obrigações sujeitando à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.
- d) A partir do 8º (oitavo) dia será considerado descumprimento total das obrigações sujeitando à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

**1.3.2.** No caso de denúncia de má prestação dos serviços, após a devida constatação e comprovação por parte da fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita:

- a) advertência;
- b) no caso de reincidência: multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**DECLARAMOS AINDA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Processo Administrativo nº 023/2025.

**Objeto: contratação de empresa especializada para realização de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares com fornecimento de containers.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade/estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEPxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares com fornecimento de containers e destinação final até a estação de transbordo do município de Ibitinga em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá seguir **todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025.**

1.3. Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.4. A **CONTRATADA** será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.5. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



## SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** que compreende o prazo de execução das obras/serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

2.2.1.É cabível prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**. Em havendo alteração de valores a planilha corrigida deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** na assinatura do termo aditivo.

2.1.3. A **PREFEITURA** emitirá a Ordem de Início dos Serviços de imediato em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento.

2.2. A **CONTRATADA**, após notificada pelo Município de Ibitinga da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Anexo IV do edital do Pregão 023/2025 deste instrumento.

## TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos bem como a proposta vencedora.

## QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e respectivas alterações.

## QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executadas em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

5.2. A equipe que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos entretanto a prefeitura poderá efetuar repasse direto aos trabalhadores. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.



## SEXTA – DOS PREÇOS

**6.1.** É acertado o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx) por tonelada, totalizando o valor global do contrato em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 023/2025.

**6.2.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas.

**6.3.** O custo com a pesagem dos caminhões ficará a cargo da empresa CONTRATADA. A Prefeitura, através do fiscal do contrato, fará o acompanhamento da pesagem dos caminhões.

## SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente, através da pesagem dos caminhões, e entregue ao gestor do contrato juntamente com os documentos mencionados na Cláusula 17.

7.2. Para efeitos de medição, serão considerados as toneladas efetivamente coletadas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I.

7.3. No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder o fechamento da pesagem realizados no mês.

7.4. A pesagem não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução ou glosa da medição não aprovada em hipótese alguma servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços.

7.6. Na hipótese de não pronunciamento do órgão gestor quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

7.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** apresentará a Notas Fiscais correspondente, constando valores mensais devidos; número do pregão eletrônico, número e período da medição; número do presente contrato e dados bancários do fornecedor para aprová-la ou rejeitá-la.

7.8. Para fins de pagamento, o envio das Notas Fiscais pelo fornecedor também deverá ser efetuado através do e-mail [servicospublicos570@gmail.com](mailto:servicospublicos570@gmail.com), com cópia para [debora.compras.ibitinga@gmail.com](mailto:debora.compras.ibitinga@gmail.com).

7.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.11. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada mês, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

7.12. Para o efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos no Memorial Descritivo:





- a) Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
- b) folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente atuam na execução do presente contrato.
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.

**7.13.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**7.14.** Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, “pro rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**7.15.** A **PREFEITURA** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços deste específico contrato.

**7.16.** A **PREFEITURA** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

## OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela **PREFEITURA**, do índice o IPCA/IBGE, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí- lo.

8.2. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:

8.2.1. de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

8.2.2. após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.3. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.4. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.5. A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitira Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos





fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.6. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

8.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

## **NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

## **DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações classificadas sob nºs XX.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

11.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ ..... (.....) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme documento .....

11.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



**11.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**11.4.** Ao **CONTRATANTE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**

## **DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. acusar o recebimento da Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Notificação do Município;

12.1.2. iniciar os serviços imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

12.1.3. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras/serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.4. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, em sua base ou escritório, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, inclusive quanto aos seus funcionários;

12.1.5. comunicar a **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

12.1.6. paralisar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.7. responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.8. responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como por eventual contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho inerentes à execução dos serviços contratados;

12.1.9. arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que utilizar;

12.1.10. respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança;

12.1.11. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, ou a terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da **PREFEITURA**, de seus funcionários ou de terceiros;

12.1.12. cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;

12.1.13. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político;





- 12.1.14. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 12.1.15. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 12.1.16. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.1.17. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;
- 12.1.18. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no edital.

## DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PREFEITURA

13.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

13.1.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, após a assinatura do presente instrumento;

13.1.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução das obras/serviços;

13.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

13.1.4. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.5. efetuar os pagamentos devidos;

13.1.6. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

c) demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

d) intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**

13.1.7. cumprir as demais condições contidas no Anexo I.



## **DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.3. A **PREFEITURA** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.4. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas descritas no anexo IV do edital do Pregão Eletrônico 023/2025:

15.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## **DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O presente contrato terá como Gestor a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, **Secretário de Serviços Públicos**.

16.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

16.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

16.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.





## DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

17.1. A **CONTRATADA** deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo a **PREFEITURA** da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.

17.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Lei de 14133/21).

17.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá a **PREFEITURA** reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

17.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela **PREFEITURA** para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual.

17.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

## DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

19.2. A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

## VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

20.1. Não será permitida a subcontratação completa ou parcial do objeto, exceto uso de balança, nem a cessão ou transferência do presente contrato.

## VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE

21.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa e endereço completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos Ativos	R\$ _____
----------------------------------	-----------

**Local e data**

**Assinatura**





**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

## ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50